

PROJETO DE LEI N° 2976.10, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Fica criado 01 (um) emprego de Agente Epidemiológico e Ambiental em Saúde, na tabela anexa ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1667, de 09 de março 2010, no Quadro de Empregos de Pessoal Contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado 01 (um) emprego de Agente Epidemiológico e Ambiental em Saúde, na tabela anexa ao Artigo 3º, da Lei Municipal N° nº 1667, de 09 de março 2010, no Quadro de Empregos de Pessoal Contratado, com Padrão Básico e referência salarial correspondentes ao Piso Nacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

CAPÍTULO II - DO QUADRO DE EMPREGOS DE PESSOAL CONTRATADO
Seção I - Das Categorias Funcionais

Art. 3º ...

Número de Empregos	Denominação da Categoria Funcional (emprego)	Coeficiente Salarial	Padrão
...	
02	Agente Epidemiológico e Ambiental em Saúde	Piso Nacional	2
...	

NR...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 20 de março de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2969.10/2025.
Ao projeto de Lei N° 2976.10/2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Legislativo a presente matéria, que visa criar mais 01 (um) emprego de Agente Epidemiológico e Ambiental em Saúde, na tabela anexa ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1667, de 09 de março 2010, no Quadro de Empregos de Pessoal Contratado, cuja forma de contratação é através de concurso público.

Justificamos nossa solicitação, tendo em vista que os fenômenos climáticos e as chuvas intensas que afetaram o Rio Grande do Sul, ocasionando em grande acúmulo de resíduos, contribuíram para o aumento do número de casos de arboviroses no Estado. Em resposta à alta de infecções é recomendado que sejam intensificadas as ações de enfrentamento.

Com a alteração proposta o Município passará a dispor de 02 cargos nessa função, os quais deverão atender todo o perímetro urbano do Município, inclusive os distritos de Campo Branco e Xaxim, ainda não atendidos pelo programa. Da mesma forma, na Sede do Município, houve, nos últimos anos, uma expansão considerável do perímetro urbano com novas edificações e consequentemente novos pontos a serem vistoriados.

Nessa mesma linha, preconiza o gestor da Pasta, quanto à necessidade de redobrar os cuidados com novas vistorias e colocação de armadilhas para o controle do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de enfermidades graves como Dengue, Zika e Chikungunya, entre outros. Destaca ainda a possibilidade de novos surtos de transmissão e a dificuldade na remissão do controle da praga, cuja propagação pode acarretar em óbito aos municíipes e aumento nos custos de saúde, quanto ao tratamento, que deve ser em nível hospitalar.

Dado ao exposto e contando com Vosso sempre prestimoso apoio, diante da importância da matéria que ora tratamos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal